

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

TIRAGEM: 10

LEIS

LEI Nº 677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre denominação a Logradouro Público e dá outras providências.

Art. 1º- O logradouro Público, sem denominação, ou seja, na Rua Projetada, encravada nas imediações da lateral da antiga Escola Estadual Inácio da Catingueira, conhecida popularmente como “Rua de Nica”, a qual, receberá o nome de **Rua Vereador José Rufino Filho, conhecido por “Zé de Zezé”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de catingueira/PB, 24 de outubro de 2022.

Suélvio Félix de Alencar

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito

LEI Nº 676, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre denominação a Garagem Municipal e dá outras providências.

Art. 1º- Fica denominada a Garagem Municipal, em fase de construção, a qual, receberá o nome de Garagem Municipal “**Temósteles Luis Soares de Oliveira**”, localizada na Rua Brasiliano Lopes Loureiro, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de catingueira/PB, 24 de outubro de 2022.

Suélvio Félix de Alencar

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito